

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS – DPPED
FACULDADE DE PSICOLOGIA – FAPSI

EDITAL Nº 04/2024 – PROEG
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL - PAPSE

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Faculdade de Psicologia (Fapsi/lesb), com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o presente Edital, com vistas a continuar oferecendo atendimento psicológico aos estudantes desta IES, realizados por discentes do Curso de Psicologia da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa (e que atuarão como bolsistas ou voluntários), em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010, em acordo com o que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL

1.1. O Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil foi criado no intuito de promover atendimento psicológico aos estudantes da Unifesspa prioritariamente e, havendo vagas, para pessoas da comunidade externa.

1.2. O atendimento psicológico de que trata o item 1.1 é feito por discentes regularmente matriculados no Curso de Psicologia da Unifesspa, com supervisão clínica, com base na Teoria Psicanalítica.

1.3. O Projeto de Ensino desenvolvido no âmbito deste Programa visa oferecer supervisão clínica para discentes do Curso de Psicologia da Unifesspa, contribuindo, assim, para a formação destes.

1.4. O atendimento psicológico de que trata o item 1.1 é prestado aos discentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da Unifesspa, com exceção do curso parceiro (Psicologia);
- II. Ter sua demanda de atendimento psicológico identificada por qualquer unidade da Unifesspa ou livredemanda do(a) próprio(a) discente;
- III. Não ser ou ter sido diagnosticado com transtornos psiquiátricos graves, tais como:
 - a) Esquizofrenia e demais psicoses (295.40 / F20.9);
 - b) Transtorno do Espectro Autista (299.00 / F84.0);
 - c) Transtorno Bipolar (296.4 / F31);
 - d) Anorexia Nervosa (307.1 / F50.01).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa:

2.2. Atender à demanda de atendimentos psicológicos de discentes da Unifesspa;

- 2.3. Oferecer supervisão clínica para os discentes (bolsistas e voluntários) selecionados no Programa;
- 2.4. Promover um espaço privilegiado para o desenvolvimento das atividades de formação de discentes de Psicologia, em articulação essencial do ensino com a pesquisa e a extensão;
- 2.5. Contribuir para redução da taxa de evasão/retenção entre os discentes da Unifesspa, ocasionadas por problemas psicológicos.

3. DA VIGÊNCIA, BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A edição vinculada a este edital do PAPSE terá vigência de 12 meses, a contar de março de 2024 a fevereiro de 2025;
- 3.2. O PAPSE concederá 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada discente bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 3.3. Esta edição concederá até 06 (seis) vagas para bolsistas;
- 3.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao exercício de 2024, e na ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao exercício de 2025. Os recursos para este edital dependem da liberação integral previsto para a Proeg no exercício 2024 e também de orçamento na vigência 2025. A vigência do edital pode sofrer suspensão integral ou parcial;
- 3.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) bolsista não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAPSE caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;
 - 3.5.1. O(A) discente voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) discentes com bolsa. A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE

4.1 Atribuições do(a) coordenador(a)

- 4.1.1. Cadastrar o Projeto de Ensino proposto para o PAPSE;
- 4.1.2. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:
 - I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;
 - a) A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e dos respectivos resultados de seleção – será realizada via site de Editais da Unifesspa (editais.unifesspa.edu.br) e da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e poderá também ser divulgado na página eletrônica da Faculdade de Psicologia da Unifesspa (fapsi.unifesspa.edu.br).
- 4.1.3. Cadastrar os(as) discentes(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) mesmo(a)s, conforme definido neste edital;
 - 4.1.3.1. O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto

deverão ocorrer até odécimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

I. Em função do Encerramento do Exercício Financeiro, o número de bolsistas para os meses de outubro, novembro e dezembro em cada projeto de ensino deverá ser menor ou igual ao número de bolsistas que tiverem atuado e com frequências registradas no sistema relativas ao mês de setembro do ano civil;

4.1.4. Orientar e acompanhar (supervisionar) a atuação dos(as) discentes bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

4.1.5. Lançar mensalmente a frequência dos(as) discentes(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do(a) discente (bolsista ou voluntário(a));

I. Caso a frequência mencionada no item 4.1.5 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) discente bolsista(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

4.1.6. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

4.1.7. O relatório do projeto modelo simplificado *Google Forms* deverá ser preenchido pelo Coordenador(a) conforme prazo estabelecido no Cronograma (Item 9 do Edital), salvo em pdf e anexado no Sisprol (o procedimento é simples e com poucos passos, mas para preenchimento correto e maior otimização de tempo, leia antes o tutorial). Passos a seguir:

I. Acesse: <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html>

II. Clique no nome do Programa que deseja acessar, dentre os da relação de Programas;

III. Clique na aba “Anexos 2024”;

IV. Acesse, entre os anexos, o pdf do “Tutorial de Preenchimento e Cadastro do Relatório dos Projetos no Sisprol” e leia o tutorial simplificado;

V. Depois de ter lido o tutorial, acesse, entre os anexos, o link para visualizar as questões do “Relatório Projeto de Ensino Google Forms”.

4.1.8. Não será necessário enviar juntamente com o relatório final do projeto o documento de aprovação do relatório final (pela Congregação da Unidade de lotação à(o) qual se vincula o(a) Coordenador(a) do Projeto), mas a recomendação de que ao término da execução do projeto o(a) Coordenador(a) submeta à aprovação da Unidade permanece, pois, conforme a Resolução Consepe 021/2014 (Art. 9º, § 2º) a renovação de carga horária está vinculada à apresentação do relatório de atividades do projeto;

4.1.9. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do/a discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente para assumir a vaga em aberto:

4.1.9.1 Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Programas Educacionais o Termo de Rescisão (Anexo V);

4.1.9.2 Os documentos relativos ao(à) novo(a) discente bolsista ou voluntário (item 8) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) discente bolsista ou voluntário que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

4.1.9.3 Apenas em caso de encerramento de vínculo de discente que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

4.1.10. Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;

4.1.11. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do programa, em eventos organizados pela DPPED/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

4.1.12. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso;

4.1.13. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida.

4.1.14. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa (visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios e quilombolas e a pessoas com deficiência).

4.2. Atribuições do(a) discente (bolsista ou voluntário)

4.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

4.2.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 8) relativos à efetivação do seu vínculo como bolsista;

4.2.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de bolsista, que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4.2.4. Seguir as orientações determinadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;

4.2.5. Assinar Termo de Compromisso;

4.2.6. Cumprir o cronograma de atividades do PAPSE;

4.2.7. Comparecer semanalmente às reuniões de supervisão;

4.2.8. Em caso de desistência, comunicar imediatamente à coordenadora e assinar o Termo de Rescisão (Anexo V).

4.2.9. Apresentar à Coordenação do Projeto dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida;

4.2.10. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa (visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios e quilombolas e a pessoas com deficiência).

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

5.1. Poderá se inscrever no processo de seleção, o(a) discente que atender aos seguintes critérios:

- I. Esteja matriculado(a) no curso de Psicologia da Unifesspa e cursando, preferencialmente, entre o 7º e 8º semestre do curso;
 - II. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para realizar atendimentos psicológicos individuais, grupais e participar das reuniões de supervisão;
 - III. Concorde em participar do Grupo de Estudos que será oferecido pelo(a) Coordenador(a) do Programa;
 - IV. Para participar como monitor(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
- 5.2. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
- I. até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
 - II. até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - III. até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
 - b) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).
- 5.3. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.
- 5.4. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos discentes bolsistas e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art.5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

6.2. A seleção do(s) discentes (bolsistas e voluntários) será feita com base na prévia análise do atendimento dos critérios de inscrição e considerando, em grande medida, a experiência do candidato em projetos de ensino de atendimento psicológico, utilizando como instrumentos de seleção a realização de entrevista e apresentação dos documentos listados no item 8 do edital;

I. Caso algum(a) discente (bolsista ou voluntário) precise ser substituído, será convocado o(a) discente já aprovado(a) no cadastro de reserva da seleção. Esgotada a possibilidade do cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto poderá realizar os procedimentos para nova seleção, com divulgação prévia e de acordo com os requisitos do presente edital;

6.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são,

obrigatoriamente, os listados a seguir:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovantes de renda atualizados do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes do núcleo/arranjo familiar, maiores de 18 anos, de residência no município de origem (veja qual/is documento/s no Quadro 1 deste Edital);
- IV. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (obrigatório para os bolsistas; não exigidos para os voluntários);
- V. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- VI. Declaração de Pertencimento (Anexo IV) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência);
- VIII. Autodeclaração (Anexo IX) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IX. Autodeclaração (Anexo X) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário).

QUADRO 1 – Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos.

| ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO | COMPROVANTES |
|--|---|
| Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado | a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda. |
| Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público). | a) Cópia dos três últimos contracheques. |
| Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros | a) Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR) |

| | |
|--|--|
| <p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p> | <p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p> |
| <p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p> | <p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p> |
| <p>Situação de desemprego (sem renda).</p> | <p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex; d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link no site da Caixa Econômica Federal</p> |
| <p>Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p> | <p>a) Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.</p> |
| <p>Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p> | <p>a) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.</p> |

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 6 e em seus subitens), e, em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016, do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

7.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 06 (seis) vagas para bolsistas do presente edital, 03 (três) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.

7.2. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

7.3. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

7.4. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência deverá anexar entre os documentos de inscrição, laudo médico de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

7.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo IX).

7.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo X).

7.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O processo de inscrição dos(as) discentes e seu cadastro de reserva será realizado em consonância como especificado a seguir:

8.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma deste Edital;

8.3. Para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá:

8.4. Enviar e-mail com o título PROGRAMA APOIO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL para o endereço eletrônico fapsi@unifesspa.edu.br, com cópia para katerine.sonoda@unifesspa.edu.br e, em anexo ao e-mail, deverão obrigatoriamente constar os documentos especificados a seguir:

8.5. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são, obrigatoriamente, os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Currículo Vitae (formações e experiências profissionais, estágios, cursos, monitorias, outras bolsas, etc);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

IV. Comprovantes de renda atualizados do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes do núcleo/arranjo familiar, maiores de 18 anos, de residência no município de origem (veja qual/is documento/s no Quadro 1 deste Edital);

V. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (obrigatório para os bolsistas; não exigidos para os voluntários);

VI. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);

VII. Declaração de Pertencimento (Anexo IV) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);

VIII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência);

IX. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

X. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário);

8.6. O(A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS SELECIONADO(A)S

9.1. Os seguintes documentos dos monitores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento de seu cadastramento:

I. Termo de Compromisso (obrigatório para todos);

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (obrigatório para todos);

III. Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos (veja qual/is documento/s no Quadro 2 deste Edital) (obrigatório para bolsistas);

IV. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (os documentos dos familiares não são exigidos para os voluntários);

V. Autodeclaração Étnico-Racial (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);

VI. Declaração de Pertencimento (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);

VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência -

PcD).

VIII. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

IX. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário);

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado a seguir:

| AÇÃO | DATA |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 16/02/2024 |
| Período de inscrição | De 16/02 a 26/02/2024 |
| Homologação das inscrições | 27/02/2024 |
| Entrevistas | 28 e/ou 29/02/2024 |
| Resultado Final | 01/03/2024 |
| Entrega dos documentos para contratação | Até 04/03/2024 |
| Início das Atividades | 04/03/2024 |
| Período de Execução | 04/03/2024 a 28/02/2025 |
| Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas até dezembro de 2024 (vide descrição nos itens 4.1.8 e 4.1.9 deste edital) | De 02 a 17/12/2024 |
| Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas em janeiro e fevereiro de 2025 (vide descrição nos itens 4.1.8 e 4.1.9 deste edital) | De 03 a 07/03/2025 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPPED/Proeg e Faculdade de Psicologia, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. A DPPED/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

11.3. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o(s) relatório(s) de atividades tenha(m) sido anexado(s) no SISPROL;

11.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;

11.5. O presente edital e todos os anexos poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html>. O Edital poderá ser acessado também em: <https://editais.unifesspa.edu.br>;

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG e pela Faculdade de Psicologia.

Marabá, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON DA SILVA COSTA
Data: 16/02/2024 17:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMARA REGINA LIMA FEIO
Data: 16/02/2024 18:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica - Propit
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - Proex
Portaria n.º 1346/2021